



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAS-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300-010 - Arapiraca - Alagoas

## LEI Nº 1.958/97

INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na forma da Lei Complementar, conforme preceitos o Artigo 161, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - O prescrito no Art. 1º desta Lei, determina a participação e integração da comunidade escolar com o Governo Municipal, tendo em vista o exercício da Cidadania.

Art. 2º - A Gestão Democrática tem por objetivo, entre outros já institucionalizados, garantir a forma de livre escolha, através de eleições diretas, de todos os dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, nomear uma Comissão, presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para elaborar o Plano Operacional de Gestão Democrática.

Parágrafo Único - O Plano Gestão Democrática elaborado pela Comissão instituída nesta Lei, terá aprovação da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1028 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300-010 - Arapiraca - Alagoas

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 18 dias do  
mês de abril de 1997.

Dra. Célia M. B. Rocha Ternel  
PAGSEIRA

Alvaro Rocha Lima  
Secretário de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departament  
to de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 18 dias do mês  
de abril do ano de 1997.